



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 176, de 21 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais do magistério de Marcos Parente – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, aos profissionais do magistério público, abono salarial em valor suficiente para que alcance a aplicação mínima de 60% do FUNDEB com ditos profissionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal